

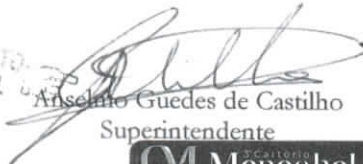
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, Brasileiro, Casado, Advogado, CPF 619.266.044-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Torres, 239, Treze de Maio, João Pessoa/PB, Superintendente da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA, sediada na Av. 1º de Maio, 720, Jaguaribe, João Pessoa – PB, CNPJ nº 02.168.943/0001-53.

OUTORGADO: EPITACIO CESAR BARBOSA DE BRITO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.713.856 – SSP/PB, inscrito no CPF 057.282.354-17, residente e domiciliado no Condomínio Bosque de Intermars, Casa 7, Cabedelo-PB.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, constituir procurador "ad judicium" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes, formular oferta e lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato e no procedimento licitatório. A validade da presente procuração será de 01 (um) ano, contados após a data da sua emissão.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2023.


Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente

 **Cartório Meneghel** Luiz Meneghel Bettiol TABELIÃO
Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Estados, João Pessoa - Paraíba
cartorio3cm@gmail.com • (83) 3244-1313

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ANSELMO GUEDES DE CASTILHO.

João Pessoa/PB 07/02/2023
Em testemunho da verdade: Dou fé.
Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: ANY67846-MBBJ
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$12,50 ISS R\$0,62 Farpen R\$0,38
R\$2,30 MP R\$0,20

Fundação reconhecida de Utilidade
Av. Piauí, 75- Bairro dos Estados - CEP: 58030
CNPJ: 02.168.943

 **Cartório Meneghel** Luiz Meneghel Bettiol TABELIÃO
Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Estados, João Pessoa - Paraíba
cartorio3cm@gmail.com • (83) 3244-1313

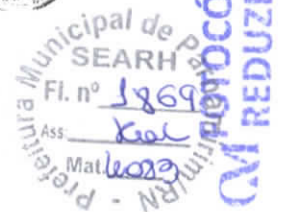
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 426-111 do CPC)
João Pessoa-PB 07/02/2023
Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: ANT31250-ILU3
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$3,24 ISS R\$0,16 Farpen R\$0,38
Fepj R\$0,60 MP R\$0,05



EM BRANCO

EM BRANCO



ESTATUTO CONSOLIDADO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB

11ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB** - é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede e foro na Comarca de João Pessoa - PB, instituída na forma do Art. 62 do Código Civil e pelos instituidores constantes do Art. 36 deste estatuto.

Parágrafo Único - A expressão "Fundação" empregada neste Estatuto, no Regimento Interno e em documentos posteriores definirá sempre a denominação da Entidade.

Art. 2º - A Fundação gozará de autonomia financeira, administrativa e política, nos termos da Lei e deste Estatuto, e atuará observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, podendo estender suas atividades a todo território nacional e no exterior, inclusive associando-se a instituições nacionais e estrangeiras, desde que autorizada por seu Conselho Curador.

Art. 3º - O exercício fundacional começará no dia 2 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício, proceder-se-á, nos termos da Lei, ao levantamento do inventário e do balanço geral.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

Art. 4º - No âmbito do trabalho a que se propõe, a Fundação desenvolverá suas atividades, tendo como objetivos:

I. promover atividades de ensino, extensão, pesquisa, consultoria e auditoria, nas áreas técnicas, culturais, ambientais, científicas e administrativas, junto a Instituições e órgãos públicos

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Primeiro de Maio, 720 - Bairro Jaguaribe - CEP - 58015-430 - João Pessoa - PB Fone: (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.643/0001-53

Pág. 1/15

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425 - III do CPC)
João Pessoa - PB 07/02/2023
Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: ANT31229-IBX8
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$3,24 ISS R\$0,16 Farpen R\$0,38
Fepj R\$0,60 MP R\$0,05



EM BRANCO

EM BRANCO

ou privados, nacionais e internacionais, bem como promover o atendimento nas diferentes áreas de atuação das pessoas físicas, jurídicas, instituidoras e mantenedoras, visando aprimorar e facilitar o desenvolvimento de suas atividades; promover o treinamento e capacitação de pessoal especializado, permitindo, no âmbito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe; colaborar com entidades que realizarem trabalhos na sua linha de atuação;

a) em sua atuação, a Fundação assegurará apoio a iniciativas ao desenvolvimento socioeconômico, cultural e tecnológico da região e do país, junto a entidades com fins comuns ou semelhantes;

b) a atuação nesse sentido poderá ser direta ou através de convênios, ajustes, contratos ou acordos;

c) a Fundação fará a divulgação e promoção mediante o apoio a projetos individuais (com destinação de verbas) ou coletivos, criados de acordo com os objetivos e políticas prioritizadas, sendo realizada no Brasil ou no exterior;

- II. conceder bolsas de estudos, pesquisas e extensão para Professores, Técnico-Administrativos e Alunos, no País e/ou no exterior;
- III. promover cursos, seminários, conferências, simpósios, congressos, objetivando uma melhor capacitação técnica da comunidade;
- IV. promover e estimular a Educação para o Trabalho e Cidadania;
- V. exercer e apoiar atividades de desenvolvimento tecnológico, científico e cultural;
- VI. estimular e promover projetos de pesquisa, extensão e desenvolvimento, bem como incrementar ações junto a órgãos financiadores e de fomento;
- VII. exercer atividades voltadas para o desenvolvimento agrícola, industrial e de serviços, colaborando no desenvolvimento de produtos e processos para a melhoria da qualidade e produtividade, visando a maior competitividade do mercado;
- VIII. criar e desenvolver Centros de Desenvolvimento de Tecnologia, em parceria com instituições públicas ou privadas;
- IX. apoiar atividades desportivas e socioculturais;
- X. prestar assistência sócio-econômica aos alunos carentes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA;
- XI. viabilizar recursos através de outras fontes extra-orçamentárias, para promoção e apoio à pesquisa, extensão e desenvolvimento de tecnologia no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB, de acordo com os termos da Lei de criação dos Institutos Federais e legislação correlata;

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.953 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Primeiro de Maio, 720 - Bairro Jaguaribe - CEP - 58015-430 - João Pessoa - PB Fone: (83) 3222-3833/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53

Pág. 2/15

Cartório
Meneghel

Luiz Meneghel Bettiol
TABELIAO

Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Estados
João Pessoa - Paraíba
cartorio3cm@gmail.com • (83) 3244-1313

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-111 do CPC)
João Pessoa-PB, 07/02/2023
Escritor: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: ANT31230-5J11
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$3,24 ISS R\$0,16 Farpen R\$0,38
Fepj R\$0,60 MP R\$0,05



EM BRANCO

EM BRANCO

- XII. promover a produção e a disseminação de informações, adequação, geração e difusão tecnológica;
- XIII. produzir e transmitir, com finalidade precípua, serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, de caráter educativo/cultural, seus afins ou correlatos, de acordo com a legislação em vigor, após prévia concessão do poder competente e posterior normatização em Regimento Interno aprovado pelo Conselho Curador desta Fundação;
- XIV. a Fundação poderá também desenvolver seus objetivos, fazendo uso de redes de comunicação de dados, bem como utilizando-se de toda e qualquer inovação tecnológica a surgir em consequência do progresso científico;
- XV. atuar na organização e realização de processos seletivos e/ou concursos públicos de entidades públicas e/ou privadas e de avaliação educacional em todo o território nacional;
- XVI. exercer atividades de desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, suporte e licenciamento de programas e *softwares* para computadores e dispositivos móveis; implementar e fornecer suporte técnico em redes de computadores e outros serviços em tecnologia da informação; reparar e fornecer manutenção em computadores e em equipamentos periféricos;
- XVII. difundir, organizar, comercializar e participar diretamente, ou por meio de terceiros, de atividades educativas, esportivas, culturais, ambientais e científicas, realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos e treinamentos; produzindo publicações, vídeos, camisetas, adesivos; prestando assessoria técnica nos campos educacional, esportivo, ambiental e sociocultural, desde que o produto destas atividades reverta integralmente para a realização dos objetivos da instituição;
- XVIII. comercializar bens tangíveis varejistas como livros, reprodução de cópias, artigos de papelaria/livraria, assim como armações e lentes de óculos para a comunidade, visando o objetivo do desenvolvimento social e acadêmico; prestando intermediação em comercialização de bens tangíveis e intangíveis correlacionados a possíveis patentes, os quais contribuam com seus objetivos sociais;
- XIX. Constituir, arrecadar e gerir fundos oriundos de doações de pessoas físicas, pessoas jurídicas privadas e de recursos provenientes do exercício da sua atividade, com destinação e aplicação em programas, projetos e demais finalidades de desenvolvimento da educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, à cultura, à saúde, ao meio ambiente, à assistência social, ao desporto, à segurança pública, aos direitos humanos e as demais finalidades de interesse da administração pública, inclusive constituição de Fundos Patrimoniais;

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signature: efetuar]

[Handwritten signature: Fustel]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.869/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Primeiro de Maio, 720 - Bairro Jaguaribe - CEP - 58015-430 - João Pessoa - PB Fone: (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)
João Pessoa-PB, 07/02/2023
Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: ANT31231-65PJ
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$3,24 ISS R\$0,16 Farpen R\$0,38
Fepj R\$0,60 MP R\$0,05



EM BRANCO

EM BRANCO

- XX. Atuar na Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, desenvolvimento produtivo, análise de cadeias produtivas e cadastro de imóveis rurais;
- XXI. Atuar no Planejamento urbano, urbanismo, cadastro imobiliário, estruturação fundiária, desenvolvimento socioeconômico, planos de mobilidade;
- XXII. Prestar serviços de Sistemas de Informação Geográficos, Geoprocessamento, Georreferenciamento, Sensoriamento Remoto, Planejamento Urbano, Urbanismo

§ 1º - Os objetivos indicados neste Artigo serão alcançados diretamente, ou através de convênios, ajustes ou contratos com entidades nacionais e/ou estrangeiras, obedecidas as normas estruturais e regimentais, bem como a legislação que trata das Relações Exteriores.

§ 2º - Para atendimento pleno de suas finalidades a FUNETEC-PB poderá criar e manter, desde que haja prévia anuência do Instituto Federal da Paraíba, centros de pesquisa, centros de tecnologia, centros de realização de cursos livres, centro de realização de cursos de nível médio e técnico, de graduação e de pós-graduação, centros e polos de educação a distância (EaD), bem como desenvolver, por iniciativa própria, programas e projetos culturais e socioambientais, centros de pesquisa e estudos, nos diversos campos do conhecimento.

§ 3º - Os centros e polos a que se referem o § 2º deste artigo serão regulamentados por regimentos próprios, aprovados pelo Presidente do Conselho Curador e homologados pelo Conselho Curador.

Art. 5º - Sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Ministério Público, incumbe-se o Conselho Curador e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB, do controle e cumprimento das finalidades da Fundação.

Art. 6º - O Regimento da Fundação regulamentará o exercício das atividades previstas neste Estatuto.

**CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES**

Art. 7º - Os participantes da Fundação dividem-se nas seguintes categorias:

I - Instituidores - pessoas físicas que assinam a escritura pública de instituição da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB.**

II - Fundadores - pessoas físicas ou jurídicas que, nas condições fixadas pelo Conselho Curador, venham a fazer doações ou contribuições isoladas, ou periódicas, para manutenção dos serviços e

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Primeiro de Maio, 720 - Bairro Jaguaribe - CEP - 58015-430 - João Pessoa - PB Fone: (83) 3222-3033/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)

João Pessoa-PB, 07/02/2023
Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: ANT31232-K9GU
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$3,24 ISS R\$0,16 Farpen R\$0,38
Fepj R\$0,60 MP R\$0,05



EM BRANCO

EM BRANCO

atividades da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC-PB.**

Art. 8º - É dever dos participantes da Fundação manter em dia os compromissos assumidos junto à Fundação, sob pena de exclusão de seus quadros.

Parágrafo Único - Em relação aos participantes da Fundação, observar-se-á o seguinte:

- a) é vedada a percepção de remuneração, a qualquer título, pelas atividades de administração e fiscalização da Fundação;
- b) é vedada a distribuição, entre seus instituidores, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio e os seus resultados econômicos e/ou excedentes financeiros que serão sempre reaplicados no cumprimento das suas finalidades estatutárias.
- c) não poderão responder, nem mesmo subsidiariamente, por obrigações assumidas pela Fundação;
- d) serão responsabilizados por atos ilícitos que nessa condição praticarem com dolo ou culpa, prejudicando a terceiros ou à própria Fundação.

Art. 9º - A FUNETEC será administrada pela Superintendência.

CAPÍTULO IV PATRIMÔNIO

Art. 10 - Constituem patrimônio da Fundação:

- I. as doações, legados, subvenções e verbas que forem doadas inicialmente e as que a Fundação vier a receber, inclusive sob novas formas criadas ou a serem criadas no âmbito legal;
- II. os bens de qualquer natureza e os adquiridos em sub-rogação dos bens particulares;
- III. quaisquer outros direitos de que venha a ser titular;
- IV. os rendimentos resultantes da utilização do seu patrimônio;
- V. repasse de recursos financeiros da ordem de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), proveniente da Caixa Escolar, na forma proposta por seu Presidente ao Conselho Administrativo e aprovada com base na alínea "b" do Art.º 38 do Regimento Interno da Caixa Escolar;

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.869/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Primeiro de Maio, 720 - Bairro Jaguaribe - CEP - 58015-430 - João Pessoa - PB Fone: (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.108.943/0001-53

Pág. 5/15

**CM Meneghel**

Luiz Meneghel Bettiol
TABELÃO

Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Estados
João Pessoa - Paraíba
cartorio3cm@gmail.com • (83) 3244-1313

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)
João Pessoa-PB, 07/02/2023
Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: ANT31233-FK9M
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$3,24 ISS R\$0,16 Farpen R\$0,38
Fepj R\$0,60 MP R\$0,05



EM BRANCO

EM BRANCO

VI. cotas originárias dos instituidores fundadores da fundação que contribuirão com 30 (trinta) cotas cada um, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada cota.

Art. 11 - Extinta a Fundação, o seu patrimônio será transferido ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB.

Parágrafo Único - Os bens constituídos do patrimônio da Fundação serão tombados em livro próprio e inventariados anualmente, só podendo ser utilizados dentro dos objetivos da mesma.

**CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS E SUAS COMPETÊNCIAS**

Art. 12 – São Órgãos da Fundação:

- I. Conselho Curador
- II. Conselho Fiscal
- III. Superintendência

Art. 13 - Os membros eleitos ou conduzidos para compor qualquer órgão da Fundação serão empossados mediante Termo de Posse e Compromisso, assinado em livro próprio, independentemente de qualquer caução para garantia de responsabilidade de sua gestão.

- I. a participação em órgão da Fundação, para os quais os membros sejam eleitos ou conduzidos, não se constituirá em atividade remunerada;
- II. é vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes da Fundação sob qualquer forma ou pretexto.

**SEÇÃO I
CONSELHO CURADOR**

Art. 14 - O Conselho Curador, órgão deliberativo, é composto por 17 (dezessete) membros, da seguinte forma:

- I. 7 (sete) Instituidores da Fundação e 7 respectivos suplentes, indicados pelos seus pares;
- II. 9 (nove) membros natos integrantes do Grupo da Direção do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, com seus respectivos suplentes, todos designados pelo Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 1/04/2017 - PB
Av. Primeiro de Maio, 720 - Bairro Jaguaribe - CEP - 58015-430 - João Pessoa - PB Fone: (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)
João Pessoa-PB 07/02/2023
Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: ANT31234-8EUL
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$3,24 ISS R\$0,16 Farpen R\$0,38
Fepj R\$0,60 MP R\$0,05



EM BRANCO

EM BRANCO

CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, sendo eles: o Reitor, os Pró-Reitores e 03 (três) representantes indicados pelo Colégio de Dirigentes, entre os Diretores Gerais dos Campi do IFPB;

III. 01 (um) membro que deverá provir de entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.

§ 1º - A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo Reitor, ou por seu substituto legal, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, nas suas faltas e/ou impedimentos.

§ 2º - O Presidente do Conselho Curador exercerá o mandato pelo prazo de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 3º - No caso de término de mandato do Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, sem que haja recondução para o mesmo, fica o § 2º deste Artigo invalidado.

§ 4º - Os integrantes do Conselho Curador, exceto os integrantes natos, terão mandatos de 2 (dois) anos, podendo haver reconduções consecutivas.

Art. 15 - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente mediante calendário aprovado na primeira reunião do ano, ocasião em que serão discutidas e aprovadas as contas, o balanço e o relatório de gestão, relativos ao exercício anterior e, extraordinariamente, toda vez que regularmente convocado, dando-se ciência prévia das reuniões ao Representante do Ministério Público.

§ 1º - A reunião do Conselho Curador para aprovação das contas, do balanço e do relatório de gestão, relativos ao exercício anterior, será realizada, obrigatoriamente, até o dia 30 de abril de cada ano.

§ 2º - O Conselho Curador considerará o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas.

Art. 16 - As convocações dos membros do Conselho Curador serão feitas pelo seu Presidente.

§ 1º - Das convocações constarão a pauta, o dia, a hora e o local da reunião.

§ 2º - Não havendo quorum de ¾ (três quartos) do Conselho Curador na hora marcada para a primeira convocação, a reunião será realizada em 2ª convocação após 30 minutos do horário previsto, com qualquer número, salvo em casos de alteração de estatuto.

Art. 17 - Compete ao Conselho Curador:

- I. aprovar o nome do indicado para exercer a Superintendência;
- II. instituir um Conselho Fiscal, designando os seus membros, bem como estabelecer sua estrutura, determinando a fiscalização "interna corpora" como ação preventiva e contínua

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Primeiro de Maio, 720 - Bairro Jaguaribe - CEP - 58015-430 - João Pessoa - PB Fone: (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)
João Pessoa-PB 07/02/2023
Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Seló Digital: ANT31235-UKJV
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$3,24 ISS R\$0,16 Farpen R\$0,38
Fepj R\$0,60 MP R\$0,05



EM BRANCO

EM BRANCO

durante cada exercício fundacional, podendo valer-se de auditores independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários;

- III. aprovar, ao final de cada exercício, o calendário das atividades ordinárias do exercício seguinte;
- IV. examinar e aprovar até 30/04 a prestação de contas, o balanço geral e o relatório de gestão, relativos ao exercício findo, podendo solicitar esclarecimentos e informações para sua aprovação;
- V. deliberar e aprovar, até 30/11, o plano de trabalho e proposta orçamentária encaminhada pela Superintendência, referente ao custeio administrativo da Fundação para o exercício subsequente;
- VI. dar posse à Superintendência;
- VII. aprovar alteração deste Estatuto;
- VIII. autorizar a alienação de bens patrimoniais da Fundação e a constituição de ônus reais sobre os mesmos, em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade, após ser dada ciência ao Ministério Público;
- IX. aprovar a admissão de novos membros nos termos Art. 7º, item II;
- X. deliberar sobre a extinção da Fundação;
- XI. discutir e votar os demais assuntos para os quais for convocado;
- XII. votar dotações globais para a realização de planos de trabalho, cujas execuções excedam um exercício financeiro;
- XIII. votar as alterações do orçamento, propostas pela Superintendência;
- XIV. aprovar a Estrutura de Administração e de pessoal da Fundação, proposto pela Superintendência;
- XV. aprovar as associações previstas no Art. 2º;
- XVI. ao Presidente do Conselho, cabe o voto de qualidade;
- XVII. criar Assessorias, Núcleos e Grupos de Gestão Executiva, para atendimento administrativo dos projetos e finalidades da FUNETEC-PB, proposto pela Superintendência.

SEÇÃO II
CONSELHO FISCAL

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Primeiro de Maio, 720 - Bairro Jaguaribe - CEP - 08019-430 - João Pessoa - PB Fone: (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53

Pág. 8/15

M Meneghel

Luiz Meneghel Bettiol
TABELIÃO

Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Estados
João Pessoa - Paraíba
cartorio3cm@gmail.com • (83) 3244-1313

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)

João Pessoa - PB, 07/02/2023
Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: ANT31236-R6BH
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$3,24 ISS R\$0,16 Farpem R\$0,38
Fepj R\$0,60 MP R\$0,05



EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 18 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da Fundação.

Art. 19 - O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) titulares e seus respectivos suplentes, indicados por quaisquer dos Curadores e aprovados pelo Conselho Curador, exclusivamente entre os servidores do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.

§ 1º - Será exigida a formação Superior na indicação dos membros do Conselho Fiscal.

§ 2º - O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por um novo período consecutivo.

§ 3º - Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal funcionários da Fundação.

§ 4º - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Conselho Curador.

§ 5º - O Conselho Fiscal instalar-se-á com a presença de, no mínimo, 2/3 de seus integrantes, deliberando com a maioria simples de voto do número total de seus membros.

Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros e documentos contábeis, o estado do caixa e os valores depositados em banco, devendo a administração fornecer-lhe as informações solicitadas;
- II. lavrar, no livro de atas e pareceres do Conselho, os resultados dos exames que vier a proceder;
- III. apresentar ao Conselho Curador parecer sobre as atividades econômico-financeiras da Fundação, no exercício em exame, tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Gestão.

**SEÇÃO III
SUPERINTENDÊNCIA**

Art. 21 - A Superintendência é o órgão administrativo da Fundação e será exercida por pessoa indicada pelo Presidente e referendada pelo Conselho Curador.

Art. 22 - São atribuições do cargo de Superintendente:

- I. Representar a Fundação em juízo e fora dele;
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais e as deliberações do Conselho Curador, praticando todos os atos pertinentes;

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMU/P Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Primeiro de Maio, 720 - Bairro Jaguaribe - CEP - 58015-430 - João Pessoa - PB Fone: (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943.0001-53

Pág. 9/15

CM Meneghel

Luiz Meneghel Bettiol
TABELIÃO

Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Estados
João Pessoa - Paraíba
cartorio3cm@gmail.com • (83) 3244-1313

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)
João Pessoa-PB 07/02/2023
Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: ANT31237-7AX3
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$3,24 ISS R\$0,16 Farpen R\$0,38
Fepj R\$0,60 MP R\$0,05



EM BRANCO

EM BRANCO

- III. Planejar as atividades técnicas e administrativas da Fundação, promovendo-lhes a execução e procedimento, quando julgar conveniente, ao exame e verificação do cumprimento de atos normativos e programas de atividades por parte dos órgãos administrativos e técnicos;
- IV. Nomear o Diretor de Administração e Finanças, Diretor de Projetos, Negócios e Relações Institucionais, Assessores e Coordenadores, sendo estes remunerados;
- V. Nomear comissões especiais para auxiliarem a administração em tarefas específicas, sem remuneração
- VI. Proceder a convocação para reunião ordinária do Conselho Fiscal;
- VII. Movimentar valores da Fundação conjuntamente com o Diretor de Administração e Finanças ou seu procurador devidamente constituído;
- VIII. Autorizar e homologar despesas diversas, com valor até 60 salários mínimos vigentes. Acima deste valor, deverá ter autorização prévia do Conselho Curador.
- IX. Elaborar e encaminhar até 30 de outubro de cada exercício para o Conselho Curador, o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária a ser executados no exercício seguinte, devidamente elaborados na forma do Regimento Interno;
- X. Elaborar e encaminhar ao Conselho Curador a prestação de contas, com balanço e relatório da gestão, referente ao exercício findo, até 15 de abril do ano em curso, devendo encaminhá-los até 15 (quinze) dias após a sua aprovação ao Órgão competente do Ministério Público e ao Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA;
- XI. Aprovar e assinar convênios e contratos em geral, podendo delegar a assinatura para procurador legalmente instituído;
- XII. Delegar atribuições aos seus subordinados;
- XIII. Propor ao Conselho Curador o quadro de pessoal da FUNETEC, podendo contratar e dispensar empregados e exercer os poderes disciplinares sobre os mesmos;

Parágrafo Único - Cabe ao Presidente do Conselho Curador nomear um substituto **pro tempore**, para substituir o(a) Superintendente em suas faltas e/ou impedimentos.

Art. 23 - O mandato do(a) Superintendente será de 04 (quatro) anos, podendo haver recondução.

CAPÍTULO VI
PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.888/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Primeiro de Maio, 720 - Bairro Jaguaribe - CEP - 58015-430 - João Pessoa - PB Fone: (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53

Pág. 10/15



Luiz Meneghel Bettiol
TABELIAO

Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Estados
João Pessoa - Paraíba
cartorio3cm@gmail.com • (83) 3244-1313

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)
João Pessoa - PB, 07/02/2023
Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: ANT31238-0W50
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$3,24 ISS R\$0,16 Farpen R\$0,38
Fepj R\$0,60 MP R\$0,05



EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 24 - O regime de trabalho dos empregados da Fundação é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. e o Plano de Cargos e Salários da Fundação será aprovado pelo Conselho Curador.

Parágrafo Único - Para execução de tarefas temporárias e para desenvolvimento de projetos com finalidade específicas, poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas, com prazo determinado.

Art. 25 - O ingresso no quadro da fundação dar-se-á por meio de critérios definidos em edital público.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL E REGIME FINANCEIRO

Art. 26 - O exercício financeiro coincidirá com o exercício fundacional e com o ano civil.

Art. 27 - O orçamento da Fundação será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de:

- a) estimativa de receita, discriminada por verbas;
- b) discriminação analítica da despesa.

§ 1º - Na elaboração do orçamento, serão observadas as normas gerais de direito financeiro.

§ 2º - É vedada a aplicação dos recursos patrimoniais da Fundação em ações, cotas ou a custódia ou gestão, pelos mesmos, dos recursos da instituição.

Art. 28 - Constituem receitas da Fundação a serem empregadas na realização dos seus objetivos:

- I. as provenientes de seus bens patrimoniais, fideicomissos, usufrutos e outros institutos a seu favor;
- II. as contribuições ou doações de qualquer natureza;
- III. as provenientes dos contratos de prestação de serviços;
- IV. os recursos advindos de convênios, contratos, acordos ou ajustes;
- V. a venda de publicações próprias e material didático, e/ou comercialização de quaisquer produtos tangíveis e intangíveis previstos neste Estatuto;
- VI. rendimentos das aplicações dos seus recursos financeiros.

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Primeiro de Maio, 720 - Bairro Jaguaribe - CEP - 58015-430 - João Pessoa - PB Fone: (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ - 02.168.943/0001-53

Pág. 11/15

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)
João Pessoa-PB 07/02/2023
Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: ANT31239-GRDE
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$3,24 ISS R\$0,16 Farpen R\$0,38
Fepj R\$0,60 MP R\$0,05



EM BRANCO

EM BRANCO

§ 1º - Para a realização dos serviços a que se refere a alínea III, deste Artigo, poderão ser contratados profissionais, técnicos ou especialistas, pelo período de execução dos projetos específicos a serem executados, priorizando os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

§ 2º - Em caso de contratação de pessoa externa ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, apresentar justificativa no Relatório de Atividades.

Art. 29 - A prestação de contas conterá os seguintes elementos:

- a) balanço geral;
- b) quadros comparativos entre as receitas previstas e as arrecadadas e entre as despesas fixadas e as realizadas, bem como o destino do eventual superávit;
- c) relatório pormenorizado, discriminando as atividades da Fundação no exercício;
- d) demais peças elucidativas.

Art. 30 - No caso de programas cujas execuções excedam a um exercício financeiro, serão previstas obrigatoriamente verbas necessárias para suprir as despesas com o seu prosseguimento nos exercícios seguintes, de acordo com o respectivo programa.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - Para se alterar o presente estatuto, é necessário:

- I. que seja formalizado, por qualquer de seus instituidores, membros do Conselho Curador ou pela Superintendência, Proposta de Alteração, devidamente justificada;
- II. que a reforma seja deliberada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Curador, obedecendo ao quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III. que a alteração não contrarie os fins da Fundação;
- IV. que a reforma seja aprovada pelo Ministério Público. *[assinatura]*

Art. 32 - Em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade, mediante os votos favoráveis da maioria absoluta dos seus membros, e ouvido o Ministério Público, poderá o Conselho Curador aprovar a alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus reais sobre os mesmos. *[assinatura]*

Art. 33 - A Fundação extinguir-se-á: *[assinatura]*

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.593 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Primeiro de Maio, 720 - Bairro Jaguaribe - CEP - 58015-430 - João Pessoa - PB Fone: (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53

Pág. 12/15

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)
João Pessoa-PB 07/02/2023
Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: ANT31240-3ZCS
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$3,24 ISS R\$0,16 Farpen R\$0,38
Fepj R\$0,60 MP R\$0,05



EM BRANCO

EM BRANCO

- I. pela impossibilidade de se manter;
- II. pela inexecuibilidade de seus fins;
- III. por deliberação de 3/4 (três quartos) dos membros componentes do Conselho Curador.

Parágrafo Único - Quando da extinção da Fundação, o seu patrimônio será revertido em favor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, conforme o Art. 11.

Art. 34 - A Fundação não participará de qualquer atividade político-partidária ou religiosa.

Art. 35 - Na data da alteração do presente estatuto, são membros instituidores da Fundação: ALMIRO DE SÁ FERREIRA, MANOEL FERNANDO P. SANTOS (*in memoriam*), BRÁULIO PEREIRA LINS, JOSÉ BEZERRA DE MENEZES FILHO, ANTÔNIO CARLOS GOMES VARELA, GUILHERME MARCONI GOMES DE BRITO, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA, DÊNIO MARIZ TIMÓTEO DE SOUSA, JOSÉ SOARES, MARIA EDELCIDES GONDIM DE VASCONCELOS, NEMIAS ALVES DE OLIVEIRA, ALFREDO GOMES NETO, ANTÔNIO FELICIANO XAVIER JÚNIOR, LEILA LAUREANO TORRES, MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO CORDEIRO, FRANCISCO FECHINE BORGES, MARIA JOSÉ TEIXEIRA LOPES GOMES, CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES, JOSÉ LINS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETTO, ARISONÉIDE DE FARIAS MACHADO, MÔNICA MARIA MONTENEGRO DE OLIVEIRA, PAULO DE TARSO COSTA HENRIQUE, SABINIANO ARAÚJO RODRIGUES, MARILEUZA FERNANDES CORREIA DE LIMA, MARIA JESUINA CIARALLO CORDEIRO, JORGE EDUARDO SILVEIRA DE SOUZA, MÁRCIO MEIRA CASTRO GOMES, LUIZ GUEDES CALDEIRA, JOSÉ VALENTIM DA SILVA, JOSÉ ANICETO DUARTE DA COSTA, ANTÔNIO DOS SANTOS DALIA, ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS, ADRIANA ARAÚJO COSTEIRA, JIMMY DE ALMEIDA LÉLIS, EDILSON RAMOS MACHADO, JOSÉ RÔMULO GONDIM DE OLIVEIRA, MARIA DE BELÉM DA COSTA BARROS, JAILDO TAVARES PEQUENO, NILTON FREIRE SANTOS, ZÉLIA BATISTA GUEDES, LAURA REIS ANDRADE SOARES, MARIA DO SOCORRO MEDEIROS BEZERRA, REGINA COELI VALENTIM, HERMES LIRA MORENO, MARIA CLEIDENÉDIA MORAIS OLIVEIRA, GILVAN PORTO, JOSEFA RODRIGUES DOS SANTOS, CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA.

João Pessoa, 24 de novembro de 2020.

CONSTITUIÇÃO: Este Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de Constituição em 29/04/1997.
ALTERAÇÕES ANTERIORES: Reuniões do Conselho Curador em 13/04/1998, 06/12/1999, 28/03/2008, 27/04/2009, 1º/12/2010, 03/10/2012, 22/10/2012, 31/01/2013, 22/04/2019 e 25/11/2019.

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJP Lei Nº 10.288/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Primeiro de Maio, 720 - Bairro Jaguaribe - CEP - 58015-430 - João Pessoa - PB Fone: (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.168.943/0001-53

Pág. 13/15

**CM Meneghel**

Luiz Meneghel Bettiol
TABELIÃO

Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Estados
João Pessoa - Paraíba
cartorio3cm@gmail.com • (83) 3244-1313

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé: (Art. 425-III do CPC)
João Pessoa-PB, 07/02/2023
Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: ANT31241-805N
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol. R\$3,24 ISS R\$0,16 Farpen R\$0,38
Fepj R\$0,60 MP R\$0,05



EM BRANCO

EM BRANCO

MEMBROS DO CONSELHO CURADOR PRESENTES EM REUNIÃO DE ALTERAÇÃO

Cícero Nicácio
Cícero Nicácio do Nascimento Lopes
Presidente-Nato

Maria Jose Batista Bezerra de Melo
Maria Jose Batista Bezerra de Melo
Conselheiro Nato

Lucrécia Teresa Gonçalves Petrucci
Lucrécia Teresa Gonçalves Petrucci
Conselheiro Nato

Manoel Pereira Macedo Neto
Manoel Pereira Macedo Neto
Conselheiro Nato

Mary Roberta Meira Marinho
Mary Roberta Meira Marinho
Conselheiro Nato

Silvana Luciene do N. C. Costa
Silvana Luciene do N. C. Costa
Conselheiro Nato

Ivanilda Matias Gentile
Ivanilda Matias Gentile
Conselheiro Nato

Luciano Pacelli Medeiros de Macedo
Luciano Pacelli Medeiros de Macedo
Conselheiro Instituidor

Edilson Ramos Machado
Edilson Ramos Machado
Conselheiro Instituidor

Guilherme Marcom Gama de Brito
Guilherme Marcom Gama de Brito
Conselheiro Instituidor

Hermes Lira Moreno
Hermes Lira Moreno
Conselheiro Instituidor

Mônica Maria Montenegro de Oliveira
Mônica Maria Montenegro de Oliveira
Conselheiro Instituidor

Sabiniano Araújo Rodrigues
Sabiniano Araújo Rodrigues
Conselheiro Instituidor

Marcio Meira de Castro Gomes
Marcio Meira de Castro Gomes
Conselheiro Instituidor

Antônio dos Santos Dália
Antônio dos Santos Dália
Conselheiro Instituidor

Juan Emano Soares Alencar
Juan Emano Soares Alencar
Conselheiro de Representante do
CREA/PB

Anselmo Guedes de Castilho
Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente da FUNETEC-PB

Adriana Castilho
Adriana Castilho
Advogada
OAB/PB 11318

Fundação reconhecida de Utilidade Pública - Lei Nº 11.553 de 10/10/2008 - PMJ - 10.868/2017 de 01/04/2017 - PB
Av. Primeiro de Maio, 720 - Bairro Jaguaribe - CEP: 58015-430 - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3222-3933/3222-3942
CNPJ: 02.188.943/0001-93

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)
João Pessoa-PB 07/02/2023
Escrivente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: ANT31242-YBAC
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$3,24 ISS R\$0,16 Farpen R\$0,38
Fepj R\$0,60 MP R\$0,05





RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2021-003200

Reconheço por semelhança a firma de:
ANSELMO GUEDES DE CASTILHO*****

Dou fé, em testemunho da verdade. João Pessoa - PB 24/03/2021 10:41:18
EMOL: R\$10,47 FEPJ: R\$2,09 FARPEN: R\$0,31 ISS: R\$0,52

SELO DIGITAL: AKZ17320-G2K6

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ANTONIO JUSTINO DE SOUTO FAICAO - ESCRIVENTE



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)
João Pessoa-PB 07/02/2023
Escrivente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: ANT31243-WH4X
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$3,24 ISS R\$0,16 Farpem R\$0,38
Fepj R\$0,60 MP R\$0,05





Handwritten signatures and notes:
 - Top left: [signature]
 - Top center: Justo, [signature]
 - Top right: [signature]
 - Middle left: [signature]
 - Middle center: [signature]
 - Middle right: [signature]
 - Bottom left: [signature]
 - Bottom center: [signature]
 - Bottom right: [signature]

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58045-160
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

AVERBAÇÃO

Documento averbado às margens do Registro No. No. 117.704
JOAO PESSOA-PB. 25/03/2021 13:18:41

Handwritten signature

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58045-160
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscanodebrito.com.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Documento protocolado sob nº 797229 e registrado no Livro A 1003 sob nº 797229 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé.
João Pessoa - PB. 25/03/2021 13:16:34
SELO DIGITAL: ALD21948-NMXY
Confira e autentique em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ 156,99 FARPEN: R\$ 14,17 FEPJTR: R\$ 31,48 ISS: R\$ 47,85

Handwritten signature
VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - SUBSTITUTO



CM Meneghel
Luiz Meneghel Bettiol
TABELÃO

AUTENTICACÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-11 do CPC)
João Pessoa - PB 07/02/2023
Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
Selo Digital: ANT31244-GCJD
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$ 3,24 ISS R\$ 0,16 Farpem R\$ 0,38
Fep: R\$ 0,60 Mp R\$ 0,05

EM BRANCO

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Pararamirim
 SEARCH
 Fl. nº 3884
 Ass. [assinatura]
 Mat. [assinatura]
 - N

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03684261

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DA PARAIBA
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRO: 8658

NOME
 ANSELMO GUEDES DE CASTILHO

FILIAÇÃO
 AGAMENON EDMUNDO DE CASTILHO
 JOSINEIDE GUEDES DE CASTILHO

NACIONALIDADE
 JOÃO PESSOA-PB

DATA DE NASCIMENTO
 08/09/1967

RG
 1016885 - SSP-PB

CPF
 619.288.044-15

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDÕES
 NÃO

VIA EXPEDIDO EM
 02 09/11/2017

PAULO ANTONIO MAIA E SILVA
 PRESIDENTE

CM Meneghel Cartório Luiz Meneghel Bettiol TABELIAO Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Estados João Pessoa - Paraíba cartorio3cm@gmail.com • (83) 244-1313



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-111 do CPC)


João Pessoa-PB 07/02/2023

Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO

Selo Digital: ANT31228-FKGO

Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol R\$3,24 ISS R\$0,16 Farpen R\$0,38
 Fepj R\$0,60 MP R\$0,05



EM BRANCO

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Pataramim/RN
 SEARH
 Fl. nº 1885
 Ass: [assinatura]
 Mat. 683

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME: EPITACIO CESAR BARBOSA DE BRITO 1ª HABILITAÇÃO: 28/04/2004

3ª DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/03/1986 JOAO PESSOA/PB

4ª DATA EMISSÃO: 02/08/2022 5ª VALIDADEZ: 20/03/2024 ACC: D

6ª DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 2713856 SSP PB

7ª CPF: 057.282.354-17 8ª RP REGISTRO: 03264231804 9ª CAT. NBS: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: GUILHERME MARCONI GOMES DE BRITO

GEISA MARIA BARBOSA CHAVES DE BRITO

7ª ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

ACC	9	10	11	12	D	9	10	11	12
A					D1				
A1					BE				
B			20/03/2024		CE				
B1					DE				
C					DIE				
C1									

12 OBSERVAÇÕES:
 D:

LOCAL: JOAO PESSOA, PB PARAIBA

ASSINATURA DO EMISSOR: 01285018110 / PB045500029

SENATRAN CONTRAN

CM Meneghel 3ª Cartório Luiz Meneghel Bettiol TABELIÃO Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Irmãos João Pessoa - Paraíba cartono3cm@gmail.com (83) 32.44.1313



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)

João Pessoa-PB 07/02/2023

Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO

Selo Digital: ANT31227-DNEI

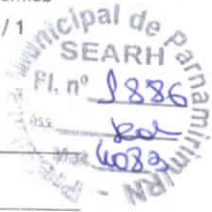
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol R\$3,24 ISS R\$0,16 Farpen R\$0,38 Fepj R\$0,60 MP R\$0,05



EM BRANCO

EM BRANCO



Comprovação de Inscrição Mercantil

Nº 2014/000307

DADOS DO RESPONSÁVEL

Número Processo 2014/084301	Inscrição Municipal 72374-6	Inscrição Municipal Anterior		
C.N.P.J. / C.P.F. 02.168.943/0001-53	Nome/Razão Social FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOL. E CULTURAL DA PARAIBA			
Endereço AV PRIMEIRO DE MAIO	Número 00720	Utilização:		
Complemento -	Bloco	Lote	Quadra	CEP 58.015-430
Bairro JAGUARIBE	Cidade JOAO PESSOA		Estado PB	

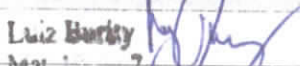
PARECER DA CERTIDÃO

CERTIFICO, com base nos dados do Cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, que o contribuinte acima qualificado teve sua inscrição municipal feita em 72374-6, e está devidamente licenciado para funcionar na Av. 1º de Maio nº 720, exercendo a atividade de Educação Profissional de Nível Técnico (CNAE 8541400) e as seguintes atividades secundárias:

JOAO PESSOA, PB, 6 de Agosto de 2014

Nota

A presente certidão foi elaborada, subscrita e assinada pelo abaixo identificado:

FUNCIONÁRIO: Luiz Guilherme Burity da Silva	 Mat. 1 - 7	MATRÍCULA: 010920-7
FUNÇÃO: Agente Fiscal Auditor de Tributação		Ag. Fiscal - Auditor Tributação

CM Meneghel

Luiz Meneghel Bettiol
TABELIAO

Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Irmãos
João Pessoa - Paraíba
cartorio3cm@gmail.com • (83) 3141-1313



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC)
 João Pessoa-PB em 07/02/2023
 Escrevente: RAYANNE SUELLEN SABINO HONORATO
 Selo Digital: ANT31226-UUJH
 Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emol R\$3,24 ISS R\$0,16 Farpen R\$0,38
 Fepj R\$0,60 MP R\$0,05



EM BRANCO

EM BRANCO